



**PROJETO  
BÁSICO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, vem, por intermédio deste termo, propor o registro de preço para contratação de empresa de execução de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Galerias, Redes de Esgoto e Águas Pluviais e, diversos locais de todos os Distritos do Município de Duque de Caxias.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste, a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de uma empresa especializada em Serviços de Limpeza e Desobstrução de Galerias, Redes de Esgoto e Águas Pluviais, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade e destinações descritas neste Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha Orçamentária.

2.2. Na busca de adotar definição sucinta do objeto, pode ser adotada a seguinte:

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**Renata Dias Pereira**

**Eng. Civil - SMO**

**Mat. 38.786-1**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.”

2.3. As especificações técnicas, quantitativos, valores estão descritos no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha Orçamentária.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E O MEMORIAL DESCRIPTIVO**

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de desobstrução de rede tem se justifica na necessidade de resolução dos problemas relacionados ao entupimento de redes e ramais de esgoto, galerias e águas pluviais. Algumas das razões da necessidade desses serviços incluem:

3.1.1. Manutenção preventiva: Realizar a limpeza periódica das redes para evitar obstruções futuras e garantir o funcionamento adequado do sistema;

3.1.2. Resolução de emergências: Lidar com situações de emergência, como vazamentos, inundações e outros problemas causados por obstruções nas redes;

3.1.3. Cumprimento de regulamentações: Atender a normas e regulamentações ambientais relacionadas ao tratamento e manejo adequado de esgoto e águas pluviais;

3.1.4. Preservação da infraestrutura: Evitar danos à infraestrutura urbana, prevenindo problemas como afundamentos de vias públicas, deterioração de tubulações e outros danos relacionados a obstruções;

3.1.5. Melhoria da eficiência: Manter as redes limpas e desobstruídas contribui para o bom funcionamento do sistema, evitando problemas como refluxo de esgoto e garantindo a eficiência no tratamento e drenagem;

3.1.6. Saneamento ambiental: Contribuir para a preservação do meio ambiente ao evitar a contaminação de solos e corpos d'água por resíduos provenientes de obstruções nas redes.

3.2. Mediante tal necessidade listamos o processo necessário para tal Serviço:

3.2.1. Procedimento Executivo para Diagnóstico e Prognóstico: Deverão ser inspecionadas todas as singularidades (Pvs, Pls, Tls, elevatórias e sifões) da extensão total das microbacias críticas, através do levantamento dos tampões, preenchendo em formulário individual específico e registro digital das condições de funcionamento e anomalias verificadas, de modo a permitir indicar ações de manutenção da rede coletora.

3.2.2. Varredura Operacional:

a) Os serviços operacionais deverão ser realizados varrendo a extensão total da Rede de Esgoto e Águas Pluviais incluindo as microbacias críticas da rede coletora;

*Renata Dias Pereira*

*Eng. Civil - SMO*

*Mat. 38.785-1*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



- b) Delimitação das microbacias e locais críticos de operação;
- c) Inspeção visual da extensão total das microbacias selecionadas;
- d) Conferência dos dados cadastrais das microbacias inspecionadas, de modo a permitir a atualização cadastral da rede coletora;
- e) Lavagem preventiva das microbacias críticas selecionadas;
- f) Identificação de lançamentos irregulares em córregos e galerias de águas pluviais, assim como da existência de ligações irregulares de esgoto nos trechos das sub-bacias críticas que apresentarem evidências, a critério da fiscalização;
- g) Avaliação hidráulica das microbacias críticas que apresentem indícios de subdimensionamento.

3.2.3. Diagnóstico e prognóstico da situação nas microbacias críticas: Finalizados os serviços de varredura operacional, deverá ser elaborado o Relatório de Diagnóstico e Prognóstico, para cada uma das microbacias, apontando as causas dos problemas existentes, assim como as recomendações das intervenções corretivas necessárias.

3.2.4. Limpeza e desobstrução da rede coletora: Deverá ser realizado o atendimento das reclamações de obstrução nas redes coletoras de esgoto e ramais domiciliares, através dos serviços de desobstrução por hidrojateamento de redes coletoras, desobstrução de rede coletora por equipamento tipo Sewer-Jet, sucção de detritos através de equipamentos de alto vácuo e baixo vácuo por equipamento Vac-all e Bucket Machine de modo a manter a regularidade da operação.

3.2.4.1. Na extensão total das microbacias críticas deverão ser executados o serviço de hidrojateamento de rede coletora, para arraste dos resíduos nela existentes, tais como areais, paus, pedras, gordura e etc. até as singularidades, de onde deverão ser retirados por equipamento sugador, localizado no mesmo veículo, devendo atender às NTS 170 e 207.

3.2.4.2. O serviço de hidrojateamento de alta pressão, combinado com sucção consiste na limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, seguida da retirada dos resíduos por sucção e sua disposição em local adequado.

3.2.4.3. O hidrojateamento por varredura da extensão completa das sub-bacias críticas constitui o início do processo de melhoraria, pois visa substituir progressivamente a manutenção corretiva pela preventiva.

3.2.5. Verificação da forma de esgotamento das unidades de Saúde e Educação: Os imóveis deverão ser objetos de Inspeção de Ligação de Esgoto, através da pesquisa para determinação da forma de esgotamento, observações do local, categoria da ligação, especificação do Sistema de Esgotamento, localizar os trechos do sistema coletor abrangido, identificando as singularidades (poços de visita ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



poços de inspeção) para observação do fluxo de esgoto proveniente das edificações a montante.

**3.2.6. Avaliação Hidráulica:** Com os resultados dos serviços operacionais da varredura, nos trechos analisados que ocorram problemas derivados de falhas na conformação hidráulica, subdimensionamento, superdimensionamento das redes e coletores, deverão ser providenciadas avaliações das condições hidráulicas de escoamento da mesma. Utilizar-se-ão para avaliação, as vazões obtidas, tomando-se os consumos efetivos medidos nas ligações de água inseridas na sub-bacia em estudo. Esta avaliação é parte integrante dos Relatórios de Diagnóstico e Prognóstico.

**3.2.7. Inspeção por televisionamento de redes coletoras:** A inspeção por televisionamento deverá atender à NTS 215 e será aplicada no diagnóstico de ramais, redes, coletor tronco e interceptores que compõem o sistema de esgoto, gerando relatórios das condições internas das tubulações e de seus acessos sobre os problemas operacionais nos trechos inspecionados, de modo a permitir tratamento estatístico, tais como:

- a) Ocorrências de juntas deslocadas/desalinhadas;
- b) Arreamentos nas tubulações;
- c) Ausência de parte do conduto;
- d) Bancos de sedimentos;
- e) Vazamentos ou contaminações do lençol freático;
- f) Alteração da geometria da seção;
- g) Poços de Visita ou Inspeção encobertos;
- h) Interferências ou obstruções;
- i) Penetração de raízes;
- j) Interligações indevidas com redes clandestinas e/ou galerias de águas pluviais;
- l) Lançamento clandestinos;
- m) Infiltrações;
- n) Recalques;
- o) Trincas;
- p) Lançamentos/Extravasamentos em córregos.

**3.1.7. Manejo Ambiental:** Durante a realização dos serviços serão preservadas as condições



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



ambientais, exigindo-se entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Todo material excedente de escavação, limpeza ou sobras, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos;
- b) Nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água. Fato esse a ser descrito e sugerido em relatório direcionado a Fiscalização;
- c) Durante a execução das intervenções, deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar desfiguração;
- d) Além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações dos Órgãos componentes, no que diz respeito a Instrução de Serviço Ambiental, referentes a captação, condução e despejo de água superficiais ou subsuperficiais;

#### **4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato de utilização frequente demandado. Por este motivo adotar o Sistema de Registro de Preço se mostra a melhor escolha. Informamos também que o quantitativo estimado de serviço a ser requisitado foi baseado em processo anterior de nº 57998/2017, tendo sido revisado devido ao lapso temporal.

4.1.1. Equipamento para desobstrução de galerias (Bucket - Machine), com 2 operadores, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 12CV, avanço mecânico, jogo completo de acessórios e rebocável. Custo horário produtivo.

4.1.1.1. Para este item foi estimada a seguinte utilização:

- Quantidade – 04 jogos
- Quantidade de Horas por dia em operação – 09 horas produtivas
- Dia por mês – 22 dias
- Horas por mês – 198 horas por mês
- Quantidade máxima – 9.504 horas
- Quantidade mínima – 792 horas

4.1.2. Custo horário corrido de utilização de equipamento de jato d'água de alta pressão (sewer-jet), mangueira de 1" de diâmetro, pressão até 2.000 libras, para limpeza de sistema de esgotamento pluvial ou sanitário, inclusive equipe de operação e abastecimento d'água.

4.1.3. Equipamento de alta pressão para sucção e limpeza de detritos (Vac-all ou similar), com motorista, operador, ajudante, material de operação e material de manutenção, inclusive vazamento do material recolhido, com as seguintes especificações mínimas: depósito para detritos com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



capacidade de 11.000l, porta articulável, sistema de sucção com vazão de 340m<sup>3</sup>/min, tanque de água de 1.000l, mangote de sucção de 12", com acessórios e opcionais. Custo horário corrido.

4.1.3.1. Os itens 4.1.2 e 4.1.3, sempre trabalharão em dupla. Sendo assim, foi estimada a seguinte utilização das duplas:

- Quantidade de Equipamentos – 7 duplas
- Horas Produtivas por dia de cada dupla – 9 horas/dia
- Quantidade de Dias por mês de cada dupla – 22 dias/mês
- Total de Horas produtivas por mês de cada dupla – 198 horas por mês
- Quantidade máxima – 16.632 horas
- Quantidade mínima – 1.386 horas

4.1.3.2. Distribuição das 9 Duplas no Município de Duque de Caxias:

- 1º Distrito – 3 Duplas
- 2º A Distrito – 2 Duplas
- 2º B Distrito – 2 Duplas
- 3º Distrito – 1 Dupla
- 4º Distrito – 1 Dupla

4.1.3.3. Tal distribuição fora direcionada aos seus respectivos Distritos, levando em consideração a Densidade Demográfica de cada um.

4.1.4. Equipamento combinado, vácuo/hidrojato para sucção e limpeza de detritos, com motorista, operador, ajudante, material de operação e material de manutenção, inclusive o fornecimento d'água e o vazamento do material recolhido, com as seguintes especificações mínimas: depósito para detritos e reservatório de água divididos, totalizando 8.000l, bomba de alta pressão e alto vácuo, tomada de força, carretel e mangueira de alta pressão, mangote de 4", com acessórios e opcionais. Custo horário corrido.

4.1.4.1. Para este item foi estimada a seguinte utilização:

- Quantidade de Equipamentos – 4 unidades
- Quantidade de Horas por dia – 9 horas
- Quantidade de Dias por mês – 22 dias
- Total de horas por mês – 198 horas
- Quantidade máxima – 9.504 horas
- Quantidade mínima – 792 horas

4.1.5. Equipamento com circuito fechado de televisão, para inspeção em galerias de águas pluviais e de esgoto sanitário, com caminhoneta para 09 passageiros com motorista, material de operação e material de manutenção, com operador. Custo horário produtivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



4.1.5.1. Para este item foi estimada a seguinte utilização:

- Quantidade de Equipamentos – 1 unidade
- Quantidade de Horas por dia – 4 horas
- Quantidade de Dias por mês – 22 dias
- Total de horas por mês – 88 horas
- Quantidade máxima – 1.056 horas
- Quantidade mínima – 88 horas

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações, além decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da licitante vencedora para a prestação dos respectivos serviços:

5.1.1. Em caso de sinistros ocorridos com os caminhões e/ou máquinas utilizadas, será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais, inclusive de terceiros;

5.1.2. A máquina e os caminhões deverão ser devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito, os quais na ocasião da contração deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

5.1.3. Os motoristas e operadores deverão possuir meio de comunicação com a Fiscalização da Secretaria Municipal, por exemplo: telefone, celular (operacional), rádio e dentro outros;

5.1.4. Responsabilizar-se pela vigilância das máquinas e/ou caminhões diuturnamente.

5.1.5. A documentação relativa à máquina e aos caminhões deverá manter-se em ordem durante a vigência do contrato;

5.1.6. Manter à frente dos trabalhos um preposto e responsável que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir nos trabalhos;

5.1.8. A licitante vencedora assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e demais exigências das fiscalizações da Secretaria Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



5.1.9. Fornece todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos;

5.1.10. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3.214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança;

5.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção da máquina e/ou caminhões utilizados, inclusive pela manutenção mecânica e/ou sua reposição, pelo fornecimento do combustível, lubrificantes, vigilância e mão de obra (motoristas/operador), devidamente habilitados, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

5.1.12. Comunicar à Fiscalização da Secretaria Municipal qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

5.1.13. Responsabilizar-se por danos materiais causados à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e a terceiros, bem como eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

5.1.14. O Transporte de pessoas ou funcionários deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;

5.1.15. A licitante vencedora será responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados;

5.1.16. A licitante vencedora deverá ser atentar a toda legislação ambiental pertinente, responsabilizando-se por eventuais danos;

5.1.17. Deverá a licitante vencedora manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação;

5.1.18. Após a realização de qualquer serviço a empresa vencedora deverá manter o local limpo;

5.1.19. Será a empresa vencedora responsável pelos danos que por vier ocasionar nas calçadas e vias públicas em decorrência da execução dos serviços;

5.1.20. A empresa vencedora deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

5.1.21. Os materiais retirados na execução dos trabalhos deverão ser armazenados no interior do tanque de armazenamento do equipamento, até completar a capacidade e o descarte nos locais autorizados pela Fiscalização;

5.1.22. Após a execução dos serviços deverá ser realizada a lavagem do local no qual foi realizada a limpeza;

Renata Dias Pereira  
 Eng. Civil - SMO  
 Mat. 38.705-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



5.1.23. Após a execução dos serviços deverão ser recolocados ao local de origem qualquer tampa, porta, grande, portal, ralo e etc.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.2.4. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.2.5. Exigir da Contratada que providencie a reparação de eventuais vícios verificados no curso da vigência contratual ou dentro do prazo de garantia do serviço.
- 5.2.6. Realizar a solicitação do serviço, especificando as quantidades e local, por e-mail ou outro meio oficial.
- 5.2.7. Fiscalizar a qualidade e quantidade do objeto no momento da entrega e após a realização do serviço, sempre documentando e se possível com de acordo da contratada.
- 5.2.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Renata Dias Pereira  
Enq Civil - SMO  
Mat 38.785-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo da validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais comunicações legais pertinentes.

6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta e desde de que não configure infração mais grave;

b) Multa, onde deverá ser calculada sobre o valor total do contrato, na seguinte forma:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b.2) 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

6.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis prevista na Lei de Licitação.

6.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis de

Renata Dias Pereira  
 Eng. Civil - SMO  
 Mat. 38.785-1



Llicitação.

6.7. A aplicação das sanções será de competência do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil.

## **7. DAS GENERALIDADES DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A empresa a ser contratada deverá fazer um reconhecimento prévio antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes técnicos necessários à sua perfeita execução.

7.2. A empresa participante da licitação deve apresentar, junto com seu credenciamento, as seguintes Declarações:

7.2.1. Que assegura ter ciência ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Que atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo nas condições de aprendiz a partir de quatorze anos de idade nos termos da legislação aplicável;

7.2.3. Que não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;

7.2.4. Que não possui em seu quadro funcional nenhum servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.5. Que garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

7.2.6. Que os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

7.2.7. Que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.8. Que não está arrolada no artigo 9º, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21;

7.2.9. Que não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.10. Que em caso de subcontratação, a mesma será efetivada com microempresas ou empresas de

Renata Dias Pereira  
 Eng. Civil - SMO  
 Mat. 38.785-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.11. Que atesta a veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.2.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.2.13. Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.14. Que atesta que conhece o local e tenho pleno conhecimento das condições peculiares da realização do serviço, na forma do art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.15. Que atesta que lhe foi assegurado o direito de realização de vistoria prévia, na forma do art. 63, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Os aspectos que a contratada julgar duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissões nestas especificações, deverão ser apresentados à fiscalização do contrato através de e-mails e elucidados antes da contratação dos serviços. Após esta fase, qualquer dúvida deverá ser questionada à fiscalização do contrato por requerimento administrativo, cabendo recurso ou reclamação, caso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da contratação.

7.4. As especificações aqui constantes e as planilhas são documentos que se complementam. Qualquer item referido em um dos documentos, mesmo que não explicitados nos demais, faz parte dos serviços a serem executados.

7.5. Em caso de qualquer procedimento ocorra no meio eletrônico, a licitante deverá praticar seus atos em formato eletrônico, como condição de validade e eficácia, na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada por Gestor e fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21 que determinará o que for necessário para o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como diligenciar a regularização de falhas.

8.2. Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal ordenador da despesa a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplementares, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



8.2.1. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

8.2.2. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do ato.

8.3. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

8.3.1. Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

8.3.2. Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



instrumento contratual.

8.3.2.1. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal n. 1.506, de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

8.4. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

## **9. DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, cumprindo o estabelecido no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caso seja estabelecido contrato entre as partes, o prazo máximo poderá ser de até de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, cabendo em caso de prorrogação que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses reajuste anual de preço com base no índice financeiro IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

9.2.1. Em eventual da prorrogação do contrato deverá observar o período máximo especificado no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Valor estimado para os serviços objeto deste Projeto Básico, para o prazo de 12 (doze) meses, será de R\$ 20.010.492,38 (vinte milhões e dez mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), conforme planilha de orçamentária em anexos.

9.3.1. A Contratante está obrigada a contratar o quantitativo mínimo de serviços conforme consta na planilha de orçamentária, contudo, considerando adoção do Sistema de Registro de Preço, não estará obrigada a contratar todos os quantitativos dos itens da planilha orçamentária.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A designação da dotação orçamentária das despesas decorrentes do objeto encontra-se assim definida:

Programa: 15.452.0026.2.227

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500



## 11. DA PARTICIPAÇÃO

### 11.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, desde que não esteja na parcela de maior relevância.

### 11.2. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que a atendam a todas as exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela lei municipal nº2884/2017. De acordo com a Lei 14.133 art.4º:

*"Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*

*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."*

## 12. DAS QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

12.1. A empresa a participante deverá apresentar as seguintes qualificações técnicas:

12.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**

CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

12.1.2. A empresa participante deverá apresentar Capacitação Técnico-Operacional na seguinte forma:

12.1.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) física ou jurídica necessariamente em nome do licitante, no(s) qual (ais) se comprove(m) prestação dos serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

12.1.2.2. Na forma do art. 67, §§ 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133/21, serão considerados compatíveis com o objeto da presente licitação, os atestados que comprovem a execução mínima de 30% do quantitativo de horas dos itens da planilha orçamentária.

12.1.2.3. Não será admitida a soma de Atestados para se atingir o mínimo estabelecido.

12.1.2.4. O quantitativo estabelecido no item 12.1.2.2 é 30% (trinta por cento) do montante máximo a ser contratado, portanto, tal exigência se mostra arrazoada e proporcional, não causando restrição à competitividade, visando apenas garantir a contratação de empresa qualificada para desenvolver os serviços licitados. Ao estipular os atestados em questão, a contratante buscou se precaver no que tange à perfeita execução dos serviços a razoabilidade e proporcionalidade, sem impor restrição indevida aos interessados em participar do certame.

12.1.2.5. Só será admitido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que contemple a execução dos serviços na forma do objeto a ser contratado ou locação dos equipamentos.

12.1.2.6. Justifica-se a exigência de qualificação técnica operacional nos termos que se propõe, tendo em vista que os serviços a serem contratados são de primeira necessidade à consecução do interesse público, no sentido de preservar e manter a qualidade de vida e saúde da população, não podendo a administração permitir o aumento do risco contratual desnecessariamente. Embora os serviços não sejam complexos, entende-se que (no caso em tela) é necessário que a empresa tenha uma logística compatível com os serviços a serem prestados, já que um complementar ao outro serviço.

12.1.2.7. Justifica-se a exigência de qualificação técnica operacional de todos os itens, ainda que não seja somente os itens de maior relevância econômico-financeira ou técnica, devido a execução por empreitado por preço unitário (poderá ser executados itens desassociados uns dos outros), além de haver necessidade de execução de itens de forma conjunta para melhor resultado dos serviços.

12.1.2.8. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;

Renata Dias Pereira  
 Engenheira Civil - SMO  
 Mat. 38.785-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



- d) Objeto contratual;
- e) Localização do serviço;
- f) Satisfação com os serviços executados;
- g) Os serviços que foram executados (discriminação e quantidades).

12.1.3.1. O atestado ou certidão que não atender as características citadas, não será considerado pela Comissão de Licitação, acarretando a sua inabilitação.

12.1.3. A empresa participante deverá apresentar declaração relacionando os profissionais (não há necessidade de ser nominalmente) que dispõe em seu quadro permanente e os veículos, máquinas e equipamentos para execução do objeto, conforme modelo em anexo.

12.1.3. A declaração deverá relacionar profissionais, bem como, relacionar os veículos, máquinas e equipamentos compatíveis e que atendam o quantitativo máximo mensal.

12.2. A empresa, no momento da contratação, deverá apresentar a Certidão do IBAMA, e sua Licença de Operação (LO) válida, comprovando que são realizadas as operações da empresa na forma autorizada pelo INEA atendendo suas condicionantes incluindo licença de garageamento quando for o caso.

12.3. A empresa participante deverá apresentar habilitações fiscais, sociais e trabalhistas mediante o cumprimento ao estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e nas demais legislações específicas.

12.4. Visando atestar a aptidão econômica da empresa licitante, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa a ser contratada deverá apresentar:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante os índices econômicos igual ou superior a 01 (um) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- a) LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- b) SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- c) LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Renata Dias Pereira  
 Engenheira Civil - SMO  
 Mat. 38.785-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



12.5. Considerando a execução futura de serviços, se exige que a empresa a ser contratada comprove ser dotada de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

12.6. Considerando haver contratação de mão de obra e a necessidade de suportar com folha de pagamento dos funcionários vinculados ao contrato, se exige que a empresa a ser contratada comprove ser dotada de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

**13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, sendo execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

13.2. As empresas proponentes deverão apresentar o orçamento analítico, indicando os preços unitários de todos os itens das planilhas de sua proposta. Além disso, as empresas proponentes deverão apresentar a Memória de Cálculo referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.

13.3. A proposta deverá obedecer às seguintes condições:

13.3.1. O limite superior, para a aceitabilidade dos preços, serão os valores definidos pelo orçamento de referência, anexo a este Projeto Básico, desenvolvido com base na planilha de preços em vigor da tabela oficial usada não podendo o preço unitário (item) com BDI exceder o referenciado da planilha orçamentária estimada por esta administração;

13.3.2. O limite inferior, para aceitabilidade de preço será aquele definido no artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21:

13.3.2.1. Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração;

13.4. A licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do reconhecimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total da avença, devendo a mesma vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses.

Renata Dias Pereira  
 Engenheiro Civil - SMO  
 Matr. 38.785-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



13.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.6. Na forma do art. 58, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, a contratante poderá executar o valor integral da garantia de proposta caso a empresa licitante se recuse a assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **14. DA AMOSTRA TÉCNICA**

14.1. Na forma do art. 17. § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos comprovantes de propriedade para exame de conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias, de 01 (um) equipamento ou máquina para cada item, para comprovar o cumprimento das especificações definidas neste Projeto Básico.

#### **15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade concorrência, menor preço global, execução por empreitada por preço unitário, considerando a necessidade de resguardar o interesse da Secretaria Municipal, a transparência dos parâmetros de contratação e a busca pela oferta mais vantajosa.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar Cópia da Licença Ambiental pertinente exigida pelo órgão ambiental estadual para operação dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos no Estado do Rio de Janeiro, emitida em nome da contratada.

16.2. A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total da avença, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato.

16.3. A garantia deverá vigorar até o vencimento do contrato ou a rescisão do mesmo, sendo renovada e complementada na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o necessário para garantir plena execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

16.4. A contratada optará por uma das modalidades elencadas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/21.

#### **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



17.1. A ata de registro de preços poderá ser aderida atendendo às condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A possibilidade de adesão de uma Ata de Registro de Preços por outros órgãos representa uma estratégia inteligente para otimizar os processos de contratação pública, garantindo economia, eficiência e transparéncia na aplicação dos recursos públicos. Essa prática não apenas beneficia os órgãos aderentes, mas também contribui para o fortalecimento das políticas de compras governamentais e para o desenvolvimento socioeconómico do país. Visto que a adesão deverá respeitar o limite e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes.

## **18. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

18.1. No que diz respeito a este tipo de regime, podemos dizer que a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local e, neste caso, salvo melhor juízo, os riscos dos contratantes no que tange à eventuais diferenças entre a execução prevista e a execução efetivamente realizada restam minorados.

18.1.1. Para o caso em exame, considerando o escopo do certame pretendido, o regime de execução de empreitada por preço unitário é o mais adequado para a licitação em análise, haja vista que o serviço demandado é estruturada em partes distintas e determinadas por medidas, podendo sua execução se processar por unidade ou etapas com remuneração certa para essas frações; ou partes do todo e pagas ao término de cada etapa; ou após medição das unidades construídas, sendo o custo final resultado do que for realizado, medido e pago na base do preço unitário contratado.

18.1.2. A escolha do Regime de Execução por Preço Unitário para o serviço em tela, se justifica por se apresentar a mais vantajosa para a administração pública uma vez que serão pagas apenas as quantidades realmente executadas.

## **19. REAJUSTE DE PREÇOS**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 92, § 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21.

O índice de reajuste deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico, podendo, se for o caso, ser utilizado o índice da família EMOP. Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial. O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar: (i) da data da apresentação da proposta; (ii) ou do orçamento a que esta referir, consoante expressamente previsto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e na Lei nº 10.192, de 14.02.2001, cabendo ao edital fixar uma delas. Não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA**



é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.

## **20. DOS ANEXOS:**

20.1 O presente Projeto Básico é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Planilha orçamentária - resumo;

Anexo 2 – Planilha de BDI – detalhamento de BDI;

Anexo 3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos

Anexo 6 – Modelo Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições E Peculiaridades

## **21. HIPÓTESES DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Renata Dias Pereira

Eng. Civil - SMO

Mat. 38.785



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

E respeitando as demais cláusulas contidas nos Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14,133/2021.

Renata Dias Pereira  
Engº Civil - SMO  
Mat. 38.785-1

Página 22 de 26



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Projeto Básico foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), além da literatura técnica disponível sobre o tema.

22.2. O Projeto Básico ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Duque de Caxias, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

22.3. Levando-se em consideração ao acima proposto, aprovo o presente Projeto Básico, na forma do artigo 46, § 6º da Lei 14.133.

Duque de Caxias, 20 de Junho de 2024.

Elaborado por:

Renata Dias Pereira  
 Engº Civil - SMO  
Matr. 38.785-1

De acordo,

JOAO MARCOS  
 FRAUCHES  
 NUNES:14578228738  
 2024.06.26 16:30:46  
 -03'00'

**Engº João Marcos Frauches Nunes**  
 Superintendente Executivo de Obras - SMODC  
 Matrícula: 38.801-7

VALBER  
 RODRIGUES  
 JANUÁRIO:128  
 7466870  
 2024.06.26  
 16:30:59  
 -03'00'

**Engº Valber Rodrigues Januário**  
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
 Matrícula: 35.177-6